



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

655  
af

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.  
Protocolo nº 1931/2019  
Pregão Presencial: 47/2019.  
Contrato nº 111/2019.

**RECEBI**  
Pirassununga, 05/07/2019  
Gean Lucas Felício

## CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, inscrito no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura e a empresa **W&C ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.362.443/0001-86, com endereço junto a Avenida Mario Zara, nº 2910, Lote 08, Quadra A, Distrito Industrial Argino Mendes, na cidade de Estiva Gerbi/SP, CEP 13.857-000, tel.: (19) 3868 7273 / (19) 3868 9745, email: wehortifruti@gmail.com, dados bancários: Caixa Econômica Federal (104), Agência 4151, conta corrente nº 932-3, daqui por diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato por **GEAN LUCAS FELICIO**, brasileiro, casado, contador/procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.022.388-2 e inscrito no CPF/MF nº 321.485.928-58, residente e domiciliado na Rua Aprígio Gonçalves Negrão, nº 400, na cidade de Estiva Gerbi/SP, CEP 13.857-000, tel.: (19) 3868 7273 / (19) 3868 9745, email: wehortifruti@gmail.com / geanlucas16@gmail.com. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº 47/2019 - Processo Administrativo nº 1931/2019**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR**, de acordo com Termo de Referência e Memorial Descritivo, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº 47/2019**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
- 1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 245.752,50 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
- 3.2. O pagamento ocorrerá 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

devidamente vistada por um agente do Setor de Merenda Escolar, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.

3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

3.5. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DAS ENTREGAS E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**4.2. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar de segunda à sexta-feira, exceto feriado.**

**4.2.1. As entregas poderão ser efetuadas em até 3 (Três) vezes/semana, de acordo com a necessidade do Setor de Merenda Escolar. As quantidades serão estabelecidas semanalmente (todas as quintas-feiras que antecedem a entrega) por contato telefônico e/ou via e-mail enviado pelo Setor de Merenda Escolar.**

4.2.2. Local de entrega: Setor de Merenda Escolar, localizado na Ladeira Padre Felipe, 2380, Centro, rigorosamente no horário 06h às 09h. Após esse horário, as mercadorias não serão recebidas.

4.3. Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos a saúde causada por seu consumo.

4.4. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Todo produto deteriorado, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

4.6. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado;

4.7. As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;

4.8. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; Livre de umidade externa anormal; Isenta de sabor e odor estranhos, enfermidades e, não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

4.9. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado portando crachá de identificação da empresa.

4.10. O transporte deverá ser feito em caminhão baú ou veículo com carroceria fechada, de acordo com as Portarias CVS 5 de 09 abril 2013 e CVS 15 de 07 de novembro 1991.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

656  
J

4.11. O fornecedor, ainda, se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)/Ministério da Saúde da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC 259/2002, e 216/2004 – ANVISA), também Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril 2015 (altera os artigos 25 a 27, 29, 31 e 32);

4.12. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.

4.13. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

4.13.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.14. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.16. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas (fls. 02):

**D 1651 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.200003 RF F02 FUNDESP**

**D 1653 - 09.07 Merenda 33.90.30-07 12.306.2001.2041.2200006 RF F05 QSE**

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo

J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

7.3. Se a contratada não observar qualquer o prazo fixado para início das entregas dos produtos, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

7.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

### CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

657  
X

- 10.3. Entregar os produtos solicitados no local determinado pela responsável pelo Setor de Merenda Escolar, no prazo máximo determinado.
- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.5. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 10.9. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 10.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.12. A empresa vencedora deverá entregar produtos de primeira qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

- 11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº 47/2019** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

- 12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **João Tadeu da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.421.761-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 715.494.398-04, cargo de Operador de Máquina Hidrossolúvel, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- 13.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando das entregas, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

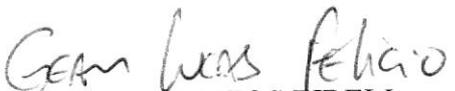
15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 05 de Julho de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

  
W&C ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ nº 10.362.443/0001-86

Testemunhas:

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG nº 41.177.283-1 SSP/SP

  
IANA CAROLINA DE LIMA  
RG nº 34.505.249-3 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

658  
af

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 111/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: W&C ALIMENTOS EIRELI

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.**

## ANEXO ÚNICO

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtde.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
2	351.70004.137	ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A	CEAGESP	1500	KG	1,22	1.830,00

### Especificações:

ABOBRINHA BRASILEIRA EXTRA A FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTAR FRESCA E COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, ASSIM COMO MANTER SUA FORMA E APARÊNCIA, APRESENTAR GRAU DE DESENVOLVIMENTO IDEAL PARA CONSUMO HUMANO E SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, MANTENDO A QUALIDADE IDEAL PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ESTAR ISENTAS DE LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR INSETOS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES PARASITAS E LARVAS. PESO MÉDIO ENTRE 500 E 800 G

6	351.160006.81	BATATA MONALISA BENEFICIADA LISA ESPECIAL	CEAGESP	22500	KG	1,44	32.400,00
---	---------------	---	---------	-------	----	------	-----------

### Especificações:

BATATA MONALISA BENEFICIADA LISA ESPECIAL MÉDIA, TUBERCULO DE QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, BENEFICIADA E CLASSIFICADA COM UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, SER DE COLHEITA RECENTE, ISENTAS DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES OU LESÕES MECÂNICAS OU PROVOCADAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, TERRAS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES ADERENTES À CASCA, NÃO PODENDO APRESENTAR ODORES E SABORES ESTRANHOS, SUA POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E NA COR CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.

7	351.140002.77	BETERRABA EXTRA A	CEAGESP	2250	KG	1,40	3.150,00
---	---------------	-------------------	---------	------	----	------	----------

### Especificações:

BETERRABA EXTRA A TUBERCULO DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PRÓPRIOS PARA O CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS, E SATISFAZER AS SEGUINTE CONDICOES MINIMAS SEREM DE COLHEITA RECENTE, SEREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES, TERRA ADERENTE À CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS, ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPAS.

8	351.180003.91	CEBOLA GRAUDA, SACO COM 20 KG.	CEAGESP	9000	KG	1,50	13.500,00
9	351.250003.31	CENOURA MÉDIA	CEAGESP	2250	KG	1,40	3.150,00

### Especificações:

CENOURA MÉDIA RAIZ DE ELEVADA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E COR, NÃO SÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. OS TUBERCULOS PRÓPRIOS PARA CONSUMO DEVEM PROCEDER DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS E SAOS. SE REM DE COLHEITA RECENTE, NÃO ESTAR DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA, ESTAREM LIVRES DE ENFERMIDADES E DE TERRA ADERENTE À CASCA, ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.

12	351.10004.104	MACÁ NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 BANDEJADA	CEAGESP	180000	PC	0,27	48.600,00
----	---------------	---	---------	--------	----	------	-----------

### Especificações:

MACÁ NACIONAL FUJI TIPO 135 A 150 BANDEJADA PRODUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU POR INSETOS E DOENÇAS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME CONFORME PADRÕES DA ANVISA.

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

15	351.390003.61	MARACUJA AZEDO EXTRA	CEAGESP	5250	KG	3,49	18.322,50
----	---------------	----------------------	---------	------	----	------	-----------

### Especificações:

MARACUJA AZEDO EXTRA FRUTO DE ELEVADA QUALIDADE, PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (OBEDECER PADRÕES DA ANVISA).

16	351.500001.11	MELANCIA TIPO EXTRA	CEAGESP	75000	KG	0,99	74.250,00
----	---------------	---------------------	---------	-------	----	------	-----------

### Especificações:

MELANCIA TIPO EXTRA COM PESO ENTRE 10 E 15 KG PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (OBEDECER PADRÕES DA ANVISA).

17	351.610003.19	MELÃO AMARELO EXTRA	CEAGESP	1500	KG	2,20	3.300,00
----	---------------	---------------------	---------	------	----	------	----------

### Especificações:

MELÃO AMARELO EXTRA COM PESO MÉDIO DE 1.200 G PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (OBEDECER PADRÕES DA ANVISA).

18	352.40003.81	OVOS ROSADOS TIPO EXTRA, CARTELA 2,5 DUZIAS	CEAGESP	7500	DZ	3,00	22.500,00
----	--------------	---	---------	------	----	------	-----------

### Especificações:

OVOS ROSADOS DE GALINHA, TIPO GRANDE MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS SÁDIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, TRINCO E QUEBRADURAS NA CASCA, DE PRODUÇÃO RECENTE E EMBALADOS EM CARTELAS INDIVIDUAIS DE PAPELÃO APROPRIADAS CONTENDO 30 UNIDADES, (DUAS DUZIAS E MEIA) E REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO COM TAMPAS, CONTENDO 30 DUZIAS, DEVIDAMENTE ROTULADA DESTACANDO O NOME DO PRODUTOR, DATA DA VALIDADE E EMBALAMENTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CARIMBO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS CONTADOS DA ENTREGA DO PRODUTO.

22	351.230000.3	TOMATE ITALIANO MOLHO	CEAGESP	3750	KG	1,80	6.750,00
----	--------------	-----------------------	---------	------	----	------	----------

### Especificações:

TOMATE ITALIANO MOLHO - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTE.

23	351.230000.2	TOMATE ITALIANO SALADA -	CEAGESP	9000	KG	2,00	18.000,00
----	--------------	--------------------------	---------	------	----	------	-----------

### Especificações:

TOMATE ITALIANO SALADA - FRUTO PROCEDENTE DE PLANTA SÁDIA, DESTINADO AO CONSUMO IN NATURA OU COMO INGREDIENTE NA CULINÁRIA, DEVENDO ESTAR FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DE CADA VARIEDADE, APRESENTAR GRAU DE MATURACÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAR LIVRE DE QUALQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU CAUSADA POR INSETOS E DOENÇAS, NÃO CONTER SUJIDADES, RESÍDUOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE DA CASCA, ESTAREM ISENTOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO, ESTAREM ISENTOS DE PARASITAS, LARVAS E RESÍDUO DE FERTILIZANTES.

**Valor total do contrato: R\$ 245.752,50 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

659  
J

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 111/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: W&C ALIMENTOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galácio Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 05 de JULHO de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Requisição nº 234/2019 e 232/2019.

Protocolo nº 1931/2019

Pregão Presencial: 47/2019.

Contrato nº 111/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: W&C ALIMENTOS EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 05 de Julho de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

660  
f

## **CONTRATANTE**

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO – Prefeito Municipal.

RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.

CPF: 016.192.378-06.

Telefone: (19) 3565 8000.

Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.

E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br).

E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br).

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## **CONTRATADA:**

Nome e cargo: GEAN LUCAS FELICIO - contador/procurador

RG: 43.022.388-2

CPF: 321.485.928-58

Telefone: (19) 3868 7273 / (19) 3868 9745

Endereço: Rua Aprígio Gonçalves Negrão, nº 400, na cidade de Estiva Gerbi/SP, CEP 13.857-000.

E-mail institucional: [wehortifruiti@gmail.com](mailto:wehortifruiti@gmail.com)

E-mail pessoal: [geanlucas16@gmail.com](mailto:geanlucas16@gmail.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Gean Lucas Felicio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** W&C ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ Nº:** 10.362.443/0001-86

**REQUISIÇÃO Nº:** 234/2019 e 232/2019.

**PROTOCOLO ADM. Nº** 1931/2019.

**CONTRATO Nº:** 111/2019

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

**VALOR:** R\$ 245.752,50 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 05 de Julho de 2019.

  
Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal